

Registro de Funcionário

3342

| Dados do Empregador | |
|---|--|
| Razão: BETO MONT JUNDIAI LTDA CNPJ: 04.414.787/0001-99 | Endereço: RUA DOM JOSE GASPAR, 371, CASA Bairro : VILA RIO BRANCO CEP : 13215320 |

| Dados do Funcionário | | | |
|---|---------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| Ordem: 3342 | Nome: ROBERTO DE OLIVEIRA | | Matrícula: 3342 |
|  | Dt. Nasc.: 21/05/1962 | Idade: 57 | Nacion.: BRASILEIRO |
| | E. Civil: CASADO (A) | | |
| | Lc. Nasc.: SAO PAULO - SP | | |
| | RG: 178440723 | 22/09/2014 | Orgão Emissor: SSP SP |
| CTPS: 28993 / 055 / SP | | 05/01/2000 | Reserv.: Cat.: |
| CPF: 043.503.258-59 | | Título de Eleitor: 135550250141 | Zona: Seção: |
| Endereço: RUA ALMOFADA, 493, BL 20 AP 72, PERUS, SAO PAULO - SP, Cep: 05202-170 | | | |
| Transferencia de Entrada: | | Empresa Anterior: 0000 | Codigo Anterior: 000000 |

| Características Físicas | | | | | | |
|-------------------------|-------|-------|----------|--------|-------------|------------------|
| Cor: Branca | Alt.: | Peso: | Cabelos: | Olhos: | Sinais: N/T | Deficiência: Não |

| Quando Estrangeiro | | | |
|------------------------------|----------------|----------------------|----------------|
| Data de Chegada: | Cart. Mod. 19: | Reg. Geral: | Naturalizado?: |
| Casado(a) c/ brasileira(o)?: | Conjuge: | Filhos brasileiros?: | Quantos?: 0 |

| Programa de Integração Social (PIS) | | | |
|---------------------------------------|------------------------|--------------------|----------|
| Cadastrado em: | Sob nº: 108.81203.00.6 | Dep. no Banco: | Ag.: |
| Endereço: , , Cep: | | Códigos >>> Banco: | Agência: |

| Dados para Cálculo | | | |
|---|---------------------------|---------------------|--|
| Adm.: 03/02/2020 | Reg.: 03/02/2020 | CBO: 782130 | Cargo: OPERADOR DE PONTE ROLANTE |
| Salário Inicial: 16,50 | | Tarefa: | Tipo de Pagto.: HORÁRIO |
| SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO | | HORÁRIO DE TRABALHO | |
| Optante?: Sim | Data de opção: 03/02/2020 | ENTRADA | REFEICAO SAIDA DESCANSO SEMANAL |
| Banco dep.: Caixa Economica Federal | | Ag.: | 08:00 - 12:00 as 13:00 - 17:00 SABADO E DOMINGO |



Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

Data de saída: _____


Beto-Mont Jundiai Ltda
 Carimbo e Assinatura do empregador


 Assinatura do empregado


 Assinatura do empregado

CONTRATO DE TRABALHO - "MODALIDADE INTERMITENTE"

BETO MONT JUNDIAI LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.414.787/0001-99, estabelecida na Rua Dom José Caspar, nº 371, Bairro Vila Rio Branco - CEP 13215-320, Jundiaí, SP, doravante denominada **Empregadora**, e de outro lado, o Sr. **ROBERTO DE OLIVEIRA**, CTPS n.º /Série : **28993/055-SP** doravante denominado **Empregado**, vem firmar o **Contrato de Trabalho na Modalidade Intermitente**, nos termos da Lei nº 13.467/2017, com vigência, a partir do dia 11 de novembro de 2017, fundamentado em todo o teor da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos seguintes.

1- O EMPREGADO é contratado na modalidade de trabalho intermitente, nos moldes dos artigos 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e parágrafos, da CLT.

Parágrafo único: O EMPREGADO tem subordinação jurídica na relação de emprego, contudo, no presente contrato não há continuidade, pois ocorrerá a alternância dos períodos com a prestação de serviço, portanto, nos períodos inativos o EMPREGADO não estará à disposição do seu EMPREGADOR, tão pouco receberá qualquer salário ou remuneração, podendo o EMPREGADO prestar serviços a outros contratantes.

2- O EMPREGADO obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do EMPREGADOR, para exercer as funções de **OPERADOR DE PONTE ROLANTE**, com todas as atribuições que lhe são peculiares, pelo prazo indeterminado.

3- O EMPREGADO receberá o salário de R\$ **16,50** (Dezesesseis Reais e Cinquenta Centavos) por hora trabalhada, nos horários estabelecidos na convocação.

4- Aceita o **Empregado**, expressamente, a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto no horário diurno como noturno, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5- O **Empregado** poderá prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **Empregadora**, e o **Empregado** perceberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho semanal.

6- O EMPREGADOR convocará o EMPREGADO por meio de comunicação eficaz, informando a jornada solicitada, com antecedência de pelo menos três dias.

Parágrafo Único - Recebida a comunicação o empregado terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado, presunindo-se, no silêncio, a recusa.

7- Caso o EMPREGADO aceite a proposta, a parte que, descumprir o ajustado, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

8- As ferramentas de propriedade da **Empregadora**, quando requisitadas pelo **Empregado**, ficam sob inteira responsabilidade e guarda deste, ficando desde já autorizada a **Empregadora** a descontar dos salários, o valor das ferramentas não devolvidas, ou quando, por negligência, imperícia, forem devolvidas em mau estado.

9- No ato da assinatura deste contrato, o **Empregado** se obriga a cumprir totalmente o regulamento da **Empregadora** quer quando a horário, quer quando a atos de normal administração, respeitando sempre seus superiores e hierárquicos e seus colegas de trabalho, trabalhando em outros locais dentro de interesse dos serviços. A violação de quaisquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

10- O **Empregado** declara haver recebido um exemplar das normas de Segurança, atinentes ao serviço a ser executado e as peculiaridades próprias de Segurança, dos outros, do equipamento e do conjunto, ficando ciente de que se vier a infringir quaisquer itens das referidas normas de Segurança, será punido, inclusive poderá sofrer demissão da empresa por motivo de justa causa.

11- Decorrido o prazo de um ano sem qualquer convocação do EMPREGADO pelo EMPREGADOR, contado a partir da data da celebração do contrato, da última convocação ou do último dia de prestação de serviços, o que for mais recente, será considerado rescindido de pleno direito o contrato de trabalho intermitente.

12- Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes do objeto do Contrato, elege-se o Foro da Comarca de Cidade Jundiaí, SP. E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular impresso em duas vias de igual teor assinado pelas partes contratantes.

JUNDIAÍ, 03/02/2020

BETO MONT JUNDIAI LTDA
Empregadora

X

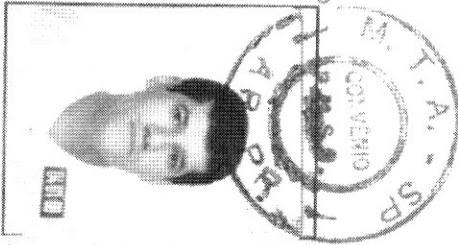
ROBERTO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTINUAÇÃO

Número: 28993 Série: 00055 SP



ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]

19

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa: BETO MONT JUNDIAÍ LTDA.
CNPJ: 04.414.787/0001-99
R.Ativ.: Prest.Serv.Manut.e Mont.Maqs.Inds.
End.: Rua Dom José Gaspar, 371 -
Vila Rio Branco - CEP: 13215-320
Cidade: Jundiaí **UF:** SP
Cargo: Op. Ponte Rolante
CBO: 782130
Data Admissão: 03/02/2020
Registro: Ficha **Ficha:** 3342
Remuneração Específica: R\$ 16,50
(Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos) por hora

[Signature]
Beto-Mont Jundiaí Ltda

1º 2º
Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

* visto 00.46

46

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Empregado contratado na modalidade
de trabalho intermitente conforme
Artigo 443 e seu parágrafo 2º e Artigo 452-A
e seus parágrafos da Lei 13.467/2017

Início em 03/02/2020

[Signature]
BETO MONT JUNDIAÍ LTDA

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Roberto de Oliveira

Loc. Nasc: São Paulo Est. SP Data: 21/05/162

Filiação: João Gaspar de Oliveira

Doc. Nº: 17844032-3

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: / / Doc. Ident. Nº:

Exp. em: / / Estado:

Obs:

Data Emissão: 05/01/2020 DRT: SP

[Signature]
Assinatura do Funcionário
CARLOS ROBERTO V. DE SOUZA

KAPRI-X

Segurança e Medicina do Trabalho Eirelli EPP ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR 07 port. nº 3214 de 08/06/78, alterada pela port. nº 24 de 29/12/94

() Admissional (X) Periódico () Demissional () Mudança de Função
() Específico () Retorno ao Trabalho () Complementares

Empresa: **BETO MONT JUNDIAI LTDA**

Nome: **ROBERTO DE OLIVEIRA**

RG: **17.844.072-3**

DN: **21.05.1962**

Função: **OPERADOR DE PONTE ROLANTE**

RISCOS: FÍSICOS (Ruídos), QUÍMICOS (Graxas) (Óleos) (Solventes), ERGONÔMICOS (Postura Inadequada) ACIDENTES (Trabalho em Altura - Habitual ou Permanente) (Espaço Confinado - Habitual ou Permanente)

EXAMES COMPLEMENTARES: EXAME CLÍNICO 10.02.2021, AUDIOMETRIA 10.02.2021, ESPIROMETRIA 10.02.2021, RAIO-X TÓRAX AP OIT 2000 10.02.2021, GLICEMIA 10.02.2021, HEMOGRAMA COM PLAQUETAS 10.02.2021, GAMA GT 10.02.2021, ACUIDADE VISUAL 10.02.2021, ELETROCARDIOGRAMA 10.02.2021, ELETROENCEFALOGRAMA 10.02.2021, AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL 10.02.2021

Foi examinado, nesta data, estando:

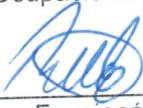
(X) Apto () Inapto () Apto com Restrições

Validade: () 6 Meses (X) 1 Ano

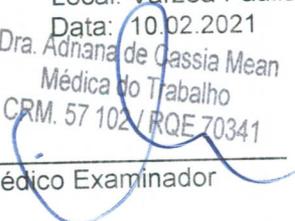
Apto para Trabalho em Espaço Confinado (X) Sim () Não () Não se Aplica
Apto para Trabalho em Altura (X) Sim () Não () Não se Aplica
Apto para Aplicação de Ponte Rolante (X) Sim () Não () Não se Aplica

Observações: _____

Declaro que nesta data fui examinado pelo médico Examinador e que recebi uma cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)



Funcionário

Local: Várzea Paulista - SP
Data: 10.02.2021
Dra. Adriana de Cassia Mean
Médica do Trabalho
CRM. 57 102 / RQE 70341


Médico Examinador



Drª. Adriana de Cassia Mean
Coordenadora Médica do PCMSO
CRM SP nº. 57102/SP

Rua Edgardo de Azevedo Soares, 51 Vila Bela Cintra Várzea Paulista
Fone: 11 4595 2933/4606 4155 atendimento@kaprix.com.br



CERTIFICADO

CNPJ 15.186.454/0001-76



Certificamos que **ROBERTO DE OLIVEIRA** portador do RG 17.420.016 participou do curso de **TRABALHO EM ALTURA** em cumprimento da Portaria SIT nº 313, de 23 de março de 2012 – Publicada no DOU em 27 de março de 2012, que aprova a NR –35, que trata de Segurança e Saúde em Trabalhos em altura com carga horária de 08 horas pela empresa **BETO-MONT JUNDIAÍ LTDA**

MOGI GUAÇU, 17 DE SETEMBRO DE 2019


RESPONSÁVEL TÉCNICO / INSTRUTOR
PAULO HENRIQUE MARANGONI
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
SSSTMTB 51/09824-5


INSTRUTOR DE PRIMEIROS SOCORROS
ISAIAS ALVES MARIANO
BOMBEIRO CIVIL


ROBERTO DE OLIVEIRA

FORSET TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ 15.186.454/0001-76

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Legislação aplicável ao Trabalho em Altura

- Riscos específicos do trabalho em altura
- Riscos adicionais e atmosféricos relacionados ao trabalho em altura
 - Análise de riscos e condições impeditivas
- Definição e requisitos para procedimentos e permissão de trabalho
- Medidas de proteção coletiva contra queda de pessoas e materiais
- Equipamentos de proteção individual e de trabalho em altura: seleção e boas práticas
 - Sistemas de segurança para prevenção e proteção contra quedas
 - Noções teóricas de resgate básico e primeiros socorros

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Equipamentos de proteção individual
 - Classificação de equipamentos para trabalho
- Seleção, características, inspeção e cuidados com equipamentos
 - Utilização de equipamentos
- Colocação e movimentação em estruturas com uso de talabarte duplo
 - Instalação e deslocamento em estruturas com linhas de vida

FORSET TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ 15.186.454/0001-76